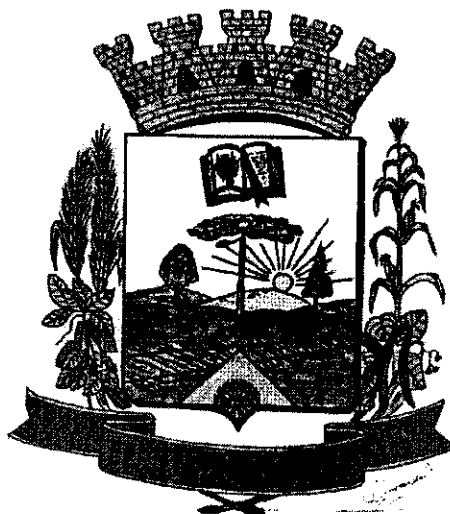


000001



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

NÚMERO: 045/2013

EMIÇÃO: 04/04/2013

ABERTURA: 25/04/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PEDRA DETONADA, DIVERSAS
BITOLAS.

No dia QUATRO do mês de ABRIL de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 045/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO PEDRA DETONADA, DIVERSAS BITOLAS .

Eu, Osiel Vaz Ferreira *Osiel Vaz Ferreira* Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 81/2013

000002

Página: 1

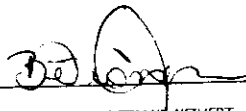
Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	04/04/2013	5
81	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1322-6	BETIANE NEVERT	32/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
3	SECRETARIA GERAL	CONFORME EDITAL	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
03	SECRETARIA GERAL		
Entrega			
Local			

Descrição:

aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Lote 001				
Código	Nome				
002405	PEDRA BRITADA	TON	3.000,00	24,60	73.800,00
002406	PEDRA RACHÃO	TON	500,00	23,10	11.550,00
002407	PÓ DE PEDRA	TON	200,00	23,10	4.620,00
002408	PEDRISCO	TON	300,00	27,40	8.220,00
002409	PEDRA TIPO GRADUADA	TON	500,00	29,40	14.700,00
				TOTAL	112.890,00

TOTAL GERAL 112.890,00


BETIANE NEVERT
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de Pedra detonada, diversas bitolas.

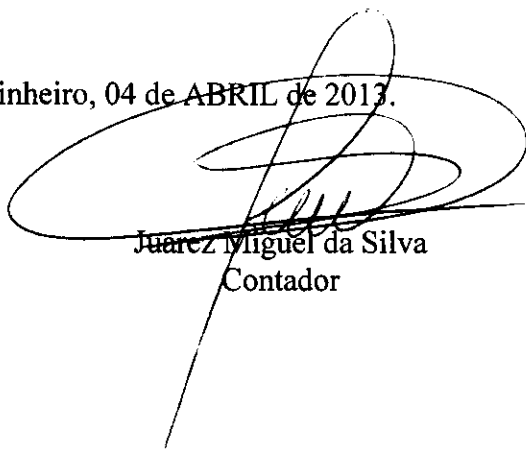
Valor Máximo Estimado: R\$ 112.890,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.09022-052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E
URBANISMO 444.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 04 de ABRIL de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 04 de ABRIL de 2013.

Vinicius Antonio Laskoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

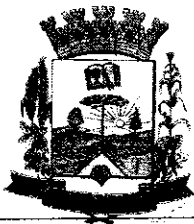
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 114/2013

Objeto: aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de ABRIL de 2013.

Ozil Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

EMIÇÃO: 04/04/2013

ABERTURA: 25/04/2013 às 15:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 26 de abril de 2013, às 15:00 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 045/2013, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço unitário, para **aquisição pedra detonada, diversas bitolas**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

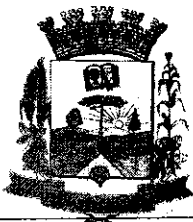
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **aquisição pedra detonada, diversas bitolas**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Todos os Departamentos e Secretarias
3390.3000 – Material de Consumo

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço unitário**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

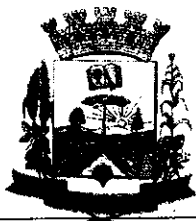
6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo VII.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2013

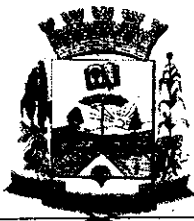
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 – será recebida em 1 (uma)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO Anexo IV**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

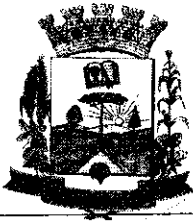
9.8 A pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pelo pregoeiro Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 0,01 (um centavo de real) e R\$ 10,00 (dez reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

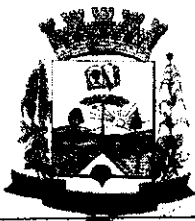
9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda autenticado pela Comissão de Pregão, durante a sessão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação e comprovando possuir estabelecimento de entrega do item 3 em distância máxima de raio de 80 km da sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Do edital de Pregão:

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

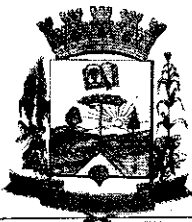
16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

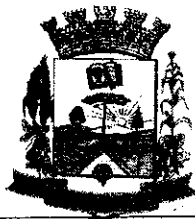
19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

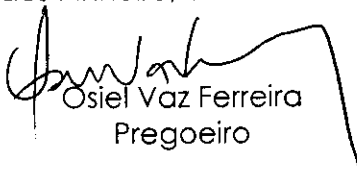
19.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

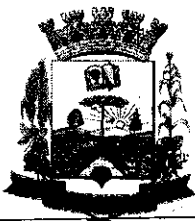
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

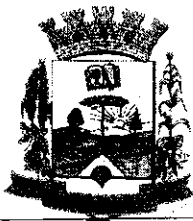
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE ÚNICO**

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Unitário
1	Pedra britada	3000	Tonelada	R\$ 24,60	R\$ 73.800,00
2	Pedra rachão	500	Tonelada	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
3	Pó de pedra	200	Tonelada	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
4	Pedrisco	300	Tonelada	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO					R\$ 112.890,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 045/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 045/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

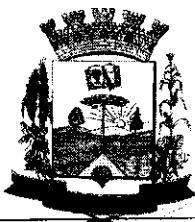
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOTE ÚNICO

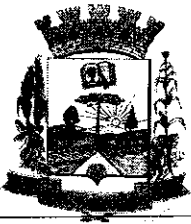
Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Pedra britada	3000	Tonelada		
2	Pedra rachão	500	Tonelada		
3	Pó de pedra	200	Tonelada		
4	Pedrisco	300	Tonelada		
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada		
VALOR GLOBAL					

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 045/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2013

Início: ____/____/2013 **Validade/Término:** ____/____/2014

Objeto: Aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.

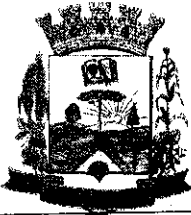
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

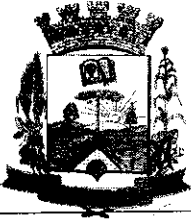
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

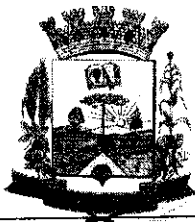
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 045/2013 -
PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação,
pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob
o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

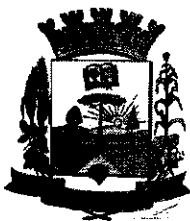
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 045/2013

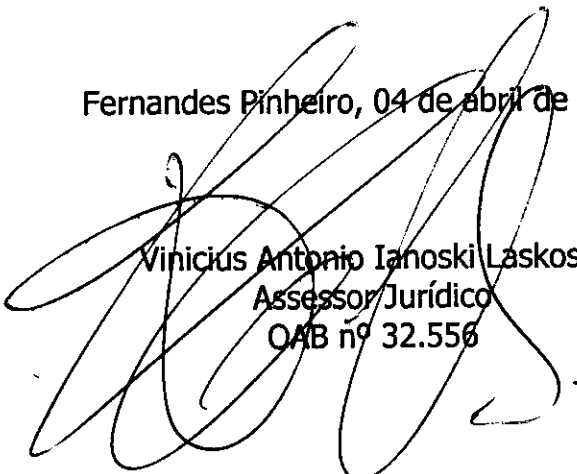
Tipo: MENOR PREÇO

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição pedra detonada, diversas bitolas.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.


Vinicius Antonio Ianoski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2013**

Objeto: Aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/04/2013, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

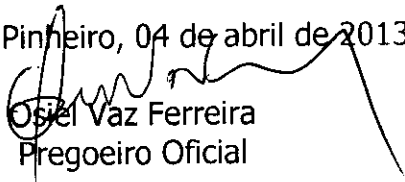
Fernandes Pinheiro - Paraná

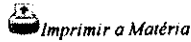
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.


Oslei Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



000027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

Objeto: Aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/04/2013, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:837677C3

Matéria publicada no no dia 05/04/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Fernandes Pinheiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÕES****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

Síntese do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gêneros de limpeza, artigos de cozinha e demais artigos correlatos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/04/2013, às 09:00 horas.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de artigos de papelaria e demais artigos correlatos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/04/2013, às 09:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

Objeto: Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como babador, toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/04/2013, às 13:30 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

Objeto: Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/04/2013, às 09:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

Objeto: Aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/04/2013, às 13:30 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

Objeto: Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/04/2013, às 15:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

Objeto: Aquisição de areia fina e média e cimento

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/04/2013, às 09:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

Objeto: Aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/04/2013, às 15:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Objeto: Aquisição pá carregadeira, zero quilometro.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/04/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

R\$ 624,00 - 28242/2013

1º EDITAL RETIFICADOR**CONCORRÊNCIA Nº 002/2013**

Síntese do Objeto: Aquisição de peças e serviços de mecânica de caminhões e máquinas rodoviárias.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a alterações dos lotes licitados, será efetuado as seguintes alterações:**

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data: **Recebimento e abertura das Propostas: Dia 09/05/2013, às 9:00 horas.**

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 03 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

R\$ 144,00 - 27983/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2013

Objeto: Contratação de serviços profissionais de psicólogo, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/04/2013, às 9:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Pregoeiro Oficial

R\$ 168,00 - 28300/2013

Foz do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 018/2013

Objeto: Confecção de impressos gráficos para uso no Departamento de Fiscalização da Fazenda, SAMU, Secretaria Municipal da Agricultura e posto de abastecimento e lavagem de veículos do Município, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

Abertura e avaliação das propostas: 19 de Abril de 2013, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14 de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.igna@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de Abril de 2013.

Alexei da Costa Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº. 019/2013

Objeto: Fornecimento de combustíveis, para uso no abastecimento de ônibus escolar do Município e veículos do Corpo de Bombeiros 9º GB, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital.

Abertura e avaliação das propostas: 22 de Abril de 2013, às 09 horas.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integração a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

000030

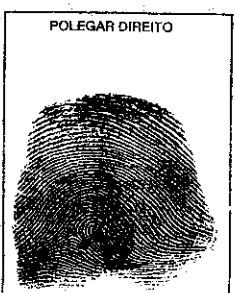
[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.268.181 0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2000

NOME

CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN

FILIAÇÃO

AGOSTINHO BOSCARDIN

JACI TELGÃO BOSCARDIN

NATURALIDADE

IRATI/PR

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1957

DOC. ORIGEM

COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE

C.MASC 10685, LIVRO=427, FOLHA=137

CPF

170.122.799-15

CH11184 - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7. 118 DE 28/08/83

BRASIL - CTR

110

Marco Antonio Lagana

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1268181-0 e CPF sob nº 170.122.799-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 045/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati, em 17 de abril de 2013.



Luiz A. Boscardin

Razão Social: **BOSCARDIN & CIA**

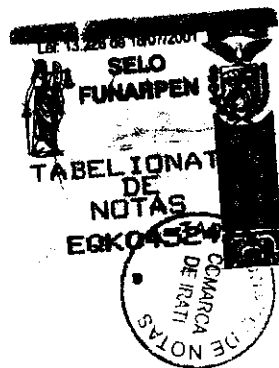
CNPJ: **78.142.734/0001-00**

Endereço: **RUA PRINCIPAL S/N RIOZINHO CX.P 102 CEP 845000-000 IRATI-PR**

Telefone: **(042) 3423-2525**

Nome do representante legal: **LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN**

[Handwritten signatures and initials]



1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s)
de: LUIZ AUGUSTO BUSCARDIN.....
Cód. Fe.....
00050357(001-000030043)*****
Irati, PR, 17 de abril de 2013

Em testemunho II da verdade.

Tienen
Odete Van Tienen

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

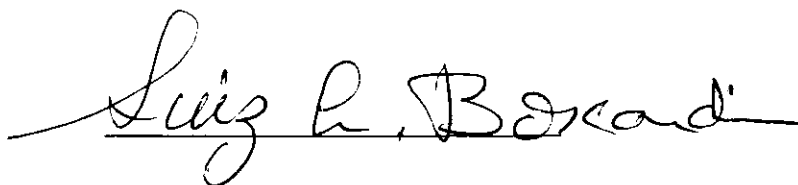
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 045/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati, em 25 de abril de 2013.



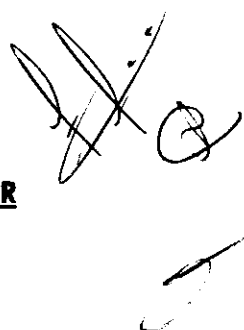
Razão Social: **BOSCARDIN & CIA**

CNPJ: **78.142.734/0001-00**

Endereço: **RUA PRINCIPAL S/N RIOZINHO CX.P 102 CEP 845000-000 IRATI-PR**

Telefone: **(042) 3423-2525**

Nome do representante legal: **LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN**





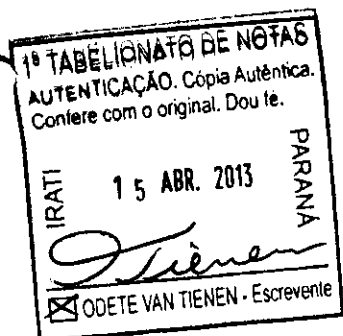
000033

BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Bertila nº 180 bairro Riozinho em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5246288 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 027.218.569-87; **JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pastor Fugmann nº 199, bairro Centro em Ponta Grossa(PR) – CEP: 84070-030, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1103744 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 184.038.759-91; **ARLETE BOSCARDIN**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Padre Agostinho nº 663 Aptº. 12, bairro Centro em Curitiba(PR) – CEP: 80430-050, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 14573836 (SSP/PR) e do CPF/MF n.º 583.713.389-53; **CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/10/1957, empresária e aposentada, residente na Rua Padre Anchieta nº 1944, aptº 84, bairro Centro em Curitiba(PR) – CEP: 80730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 12681810 (SSP/PR) e do CPF/MF n.º 170.122.799-15, e **ANA CRISTINA BOSCARDIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Jose Culpí nº 247, bairro Santa Felicidade em Curitiba(PR) – CEP: 82400-370, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 20651857 (SSP/PR) e do CPF/MF: 446.769.219-34 – (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária em nome coletivo “**BOSCARDIN & CIA.**”, nome empresarial que gira na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84.500-000, - (art. 997, II, CC/2002), devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41500143599 e o contrato social sob n.º 61.821 em 16/04/1964 e posteriores alterações sob n.º 101.344 em 21/05/1964; 111.435 em 22/07/1970; 197.497 em 30/12/1976; 217.133 em 30/12/1977; 304.406 em 19/01/1984; 307.899 em 16/04/1984; 444.627 em 22/11/1989; 567.515 em 19/01/1994; 950537357 em 20/04/1995; 951833618 em 27/11/1995; 41900518557 em 27/11/1995; 20044568223 em 15/12/2005; 41900902527 em 06/07/2005 e 20112612067 em 20/04/2011 resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o ramo de atividade de: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional; prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transportes; locação

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.





000034

BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis.02

de máquinas e equipamentos com ou sem operador. - Para: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional; comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas); prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteram o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob nº 78.142.734/0004-45 NIRE: 41900518557 com sede na Rua Principal, s/nº, bairro Riozinho em Irati(PR) – CEP: 84500-000, para a Rua Antonina Szathowski, s/nº, Quadra 03, Lote 01, bairro Piriquitos, município de Ponta Grossa(PR), CEP: 84064-250.-

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social, especificado na cláusula primeira desta alteração, fica assim discriminado para a matriz e filiais;

1 – Matriz sito na Vila Riozinho, s/nº bairro Riozinho município de Irati(PR) CEP:84500-000, CNPJ: 78.142.734/0001-00: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

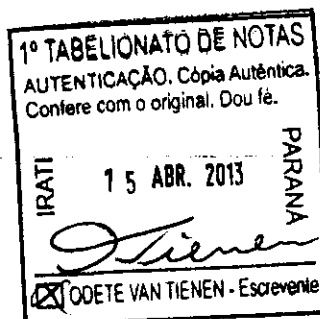
2 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 08, bairro Piriquitos município Ponta Grossa(PR) CEP:84105-000, CNPJ: 78.142.734/0002-83: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

3 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 262 município de Irati(PR) CEP: 84500-000, CNPJ: 78.142.734/0003-64: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

4 – Filial sito na Rua Antonina Szathowski, s/nº Quadra 03, Lote 01, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) CEP: 84064-250, CNPJ: 78.142.734/0004-45: terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador, e comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas).

5 – Filial sito na Estrada das Pedreiras, s/nº bairro Redondo município de Piraquara(PR), CEP: 83301-970, CNPJ: 78.142.734/0005-26: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



BOSCARDIN & CIA.

CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta alteração fica facultado aos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados em nome da empresa pelos procuradores assim nomeados.

Que, tendo em vista os dispositivos constantes do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BOSCARDIN & CIA.", tendo sua sede e foro na localidade Vila Riozinho, bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84.500-000 – (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 1964 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional; comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas); prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador. (art.997, II, CC/2002).

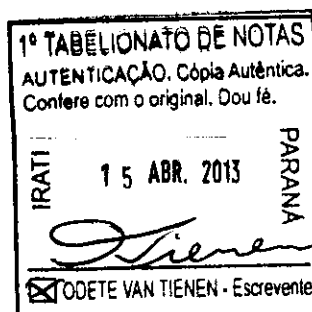
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social, especificado na cláusula anterior, fica assim discriminado para a matriz e filiais;

1 – Matriz sito na Vila Riozinho, s/nº bairro Riozinho município de Irati(PR) CEP:84500-000, CNPJ:78.142.734/0001-00: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

2 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 08, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) CEP:84105-000, CNPJ: 78.142.734/0002-83 : indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

3 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 262 município de Irati(PR) CEP: 84500-000, CNPJ:78.142.734/0003-64: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional,

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do document entregue à parte.





000036

BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.04

prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

4 – Filial sito na Rua Antonina Szathowski, s/nº, Quadra 03 Lote 01 bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) CEP: 84064-250, CNPJ: 78.142.734/0004-45: terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador, e comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas).

5 – Filial sito na Estrada das Pedreiras, s/nº bairro Redondo município de Piraquara(PR), CEP: 83301-970, CNPJ: 78.142.734/0005-26: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, e com os saldos das contas de "Lucros Acumulados" e "Correção do Capital Realizado" até o ano de 1994, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
ARLETE BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
ANA CRISTINA BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	1.750.000	1.750.000,00

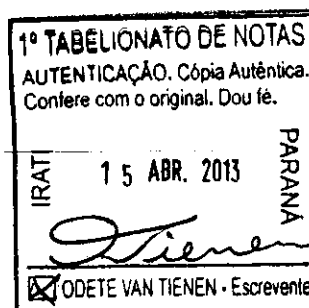
- (art. 397, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN e LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN, com os poderes

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
- segue à parte -





000037

BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.05

e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensados da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.(artigos.997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Fica facultado aos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados em nome da empresa pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

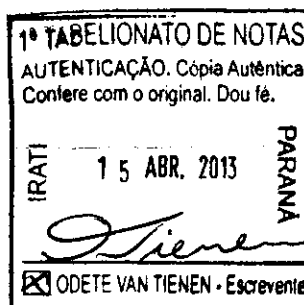
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de administradores, a quem compete privativa e

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.





000038

BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor (art. 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A distribuição de Lucros ou Prejuízos apurados em balanço poderá a critério dos sócios ser distribuído em percentuais diferentes da participação no capital social, desde que decidida por todos através de ata, a qual deverá ser registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade possui as seguintes filiais:

1-NIRE 41900230502 – CNPJ:78142734/0002-83 com sede na BR 277, s/nº Km 08, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) – CEP:84105-000;

2-NIRE 41900306258 – CNPJ:78142734/0003-64 com sede na BR 277 Km 262 município de Irati(PR) CEP: 84500-000;

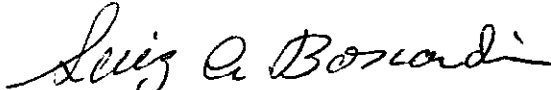
3-NIRE 41900518557 – CNPJ:78142734/0004-45 com sede na Rua Antonina Szathowski, s/nº Quadra 03 Lote 01, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) – CEP: 84064-250;

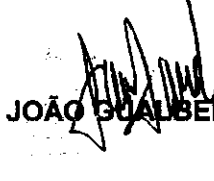
4-NIRE 41900902527 – CNPJ:78142734/0005-26 com sede na Estrada das Pedreiras, s/nº, bairro Redondo município de Piraquara(PR), CEP: 83301-970

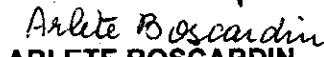
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro e a comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Irati(PR), 28 de junho de 2012


LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN


JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN


ARLETE BOSCARDIN


CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN


ANA CRISTINA BOSCARDIN

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



000039



BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Testemunhas:

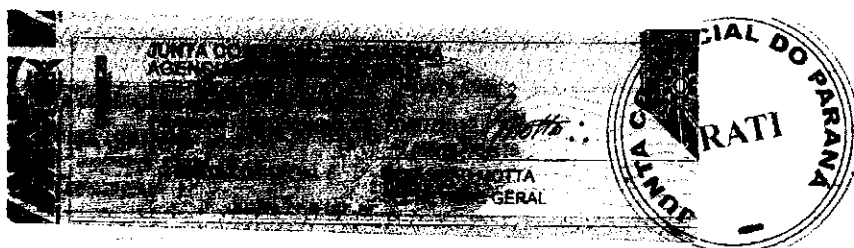
Soeli
Soeli de Lourdes Mits
RG n.º 2.029.420(SSP/PR)

Leoni
Leoni Tzeciuk
RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)

Alteração contratual elaborada por:

Sergio
Sergio Luiz Bora
T. Contabilidade - CRC/PR. n.º 015286/O-8

Robson
Robson Krupeizaki
Advogado - OAB/PR n.º 46091



1º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica. Confere com o original. Dou fé.	
IRATI	15 ABR. 2013
<i>Tienen</i>	
☒ ODETE VAN TIENEN - Escrevente	

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

BOSCARDIN & CIA
Rua Principal s/nº - Riozinho - Irati (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

Razão Social: **BOSCARDIN & CIA**

CNPJ: **78.142.734/0001-00**

Endereço: **RUA PRINCIPAL S/N RIOZINHO CX.P 102 CEP 84.500-000 IRATI-PR**

Telefone: **(042) 3423-2525**

DATA: **25/04/2013**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Pedra britada Brita 01 Brita 02 Brita 04	3000	Tonelada	R\$ 24,60	R\$ 73.800,00
2	Pedra rachão	500	Tonelada	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
3	Pó de pedra	200	Tonelada	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
4	Pedrisco	300	Tonelada	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
VALOR GLOBAL				2650	R\$ 112.690,00

Luiz A. Boscardin

Nome completo: **LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN**

CPF: **027.218.569-87**

RG: **524.628-8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

BOSCARDIN & CIA
Rua Principal s/nº - Riozinho - Irati (PR)

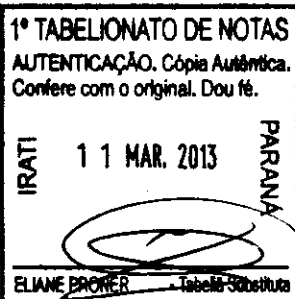
000043

**BOSCARDIN & CIA.****CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00****DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Bertila nº 180 bairro Riozinho em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5246288 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 027.218.569-87; **JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pastor Fugmann nº 199, bairro Centro em Ponta Grossa(PR) – CEP: 84070-030, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1103744 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 184.038.759-91; **ARLETE BOSCARDIN**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Padre Agostinho nº 663 Aptº. 12, bairro Centro em Curitiba(PR) – CEP: 80430-050, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 14573836 (SSP/PR) e do CPF/MF n.º 583.713.389-53; **CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/10/1957, empresária e aposentada, residente na Rua Padre Anchieta nº 1944, aptº 84, bairro Centro em Curitiba(PR) – CEP: 80730-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 12681810 (SSP/PR) e do CPF/MF n.º 170.122.799-15, e **ANA CRISTINA BOSCARDIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Jose Culpi nº 247, bairro Santa Felicidade em Curitiba(PR) – CEP: 82400-370, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 20651857 (SSP/PR) e do CPF/MF: 446.769.219-34 – (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária em nome coletivo “**BOSCARDIN & CIA.**”, nome empresarial que gira na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84.500-000, - (art. 997, II, CC/2002), devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41500143599 e o contrato social sob n.º 61.821 em 16/04/1964 e posteriores alterações sob n.º 101.344 em 21/05/1964; 111.435 em 22/07/1970; 197.497 em 30/12/1976; 217.133 em 30/12/1977; 304.406 em 19/01/1984; 307.899 em 16/04/1984; 444.627 em 22/11/1989; 567.515 em 19/01/1994; 950537357 em 20/04/1995; 951833618 em 27/11/1995; 41900518557 em 27/11/1995; 20044568223 em 15/12/2005; 41900902527 em 06/07/2005 e 20112612067 em 20/04/2011 resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o ramo de atividade de: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional; prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transportes; locação

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and several circular marks.

BOSCARDIN & CIA.

CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de máquinas e equipamentos com ou sem operador. - Para: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional; comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas); prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteram o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob nº 78.142.734/0004-45 NIRE: 41900518557 com sede na Rua Principal, s/nº, bairro Riozinho em Irati(PR) – CEP: 84500-000, para a Rua Antonina Szathowski, s/nº, Quadra 03, Lote 01, bairro Piriquitos, município de Ponta Grossa(PR), CEP: 84064-250.-

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social, especificado na cláusula primeira desta alteração, fica assim discriminado para a matriz e filiais;

1 – Matriz sito na Vila Riozinho, s/nº bairro Riozinho município de Irati(PR) CEP:84500-000, CNPJ: 78.142.734/0001-00: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

2 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 08, bairro Piriquitos município Ponta Grossa(PR) CEP:84105-000, CNPJ: 78.142.734/0002-83: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

3 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 262 município de Irati(PR) CEP: 84500-000, CNPJ: 78.142.734/0003-64: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

4 – Filial sito na Rua Antonina Szathowski, s/nº Quadra 03, Lote 01, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) CEP: 84064-250, CNPJ: 78.142.734/0004-45: terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador, e comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas).

5 – Filial sito na Estrada das Pedreiras, s/nº bairro Redondo município de Piraquara(PR), CEP: 83301-970, CNPJ: 78.142.734/0005-26: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

BOSCARDIN & CIA.

CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta alteração fica facultado aos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados em nome da empresa pelos procuradores assim nomeados.

Que, tendo em vista os dispositivos constantes do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BOSCARDIN & CIA.", tendo sua sede e foro na localidade Vila Riozinho, bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84.500-000 – (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 1964 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

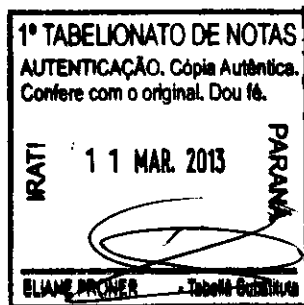
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional; comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas); prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social, especificado na cláusula anterior, fica assim discriminado para a matriz e filiais;

1 – Matriz sito na Vila Riozinho, s/nº bairro Riozinho município de Irati(PR) CEP:84500-000, CNPJ:78.142.734/0001-00: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

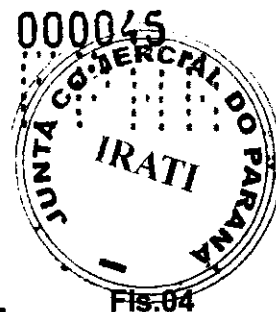
2 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 08, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) CEP:84105-000, CNPJ: 78.142.734/0002-83 : indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

3 – Filial sito na BR 277, s/nº KM 262 município de Irati(PR) CEP: 84500-000, CNPJ:78.142.734/0003-64: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional,



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Handwritten signatures and initials, including "X65" and "AB".



BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

4 – Filial sito na Rua Antonina Szathowski, s/nº, Quadra 03 Lote 01 bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) CEP: 84064-250, CNPJ: 78.142.734/0004-45: terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas e transporte de cargas próprias; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador, e comércio varejista e atacadista de materiais de construção (pedras britadas).

5 – Filial sito na Estrada das Pedreiras, s/nº bairro Redondo município de Piraquara(PR), CEP: 83301-970, CNPJ: 78.142.734/0005-26: indústria e comércio da exploração de pedreiras, com aproveitamento de jazidas em todo o Território Nacional, prestação de serviços, construção de rodovias, terraplenagem, pavimentação, conservação e readequação de estradas, obras de artes correntes, drenagem, pavimentação poliédricas; transporte de cargas próprias e locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador.

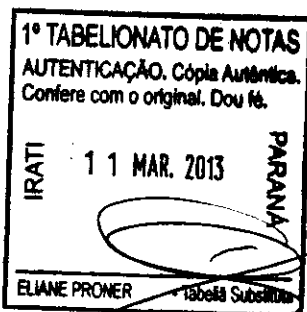
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, e com os saldos das contas de "Lucros Acumulados" e "Correção do Capital Realizado" até o ano de 1994, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
ARLETE BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
ANA CRISTINA BOSCARDIN	20.00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	1.750.000	1.750.000,00
- (art.997,III e art.1.055,CC/2002).			

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

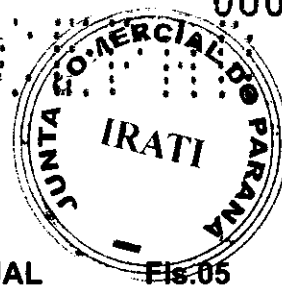
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN** e **LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN**, com os poderes



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Assinaturas manuscritas dos sócios e testemunhas.



BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensados da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Fica facultado aos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados em nome da empresa pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

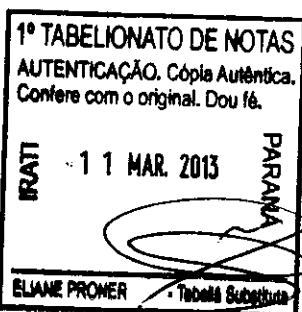
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

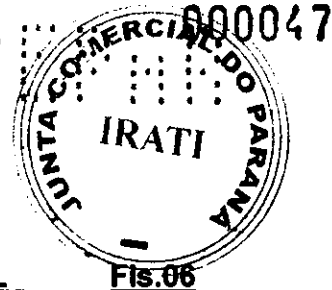
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de administradores, a quem compete privativa e



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]



BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor (art. 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A distribuição de Lucros ou Prejuízos apurados em balanço poderá a critério dos sócios ser distribuído em percentuais diferentes da participação no capital social, desde que decidida por todos através de ata, a qual deverá ser registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade possui as seguintes filiais:

1-NIRE 41900230502 – CNPJ:78142734/0002-83 com sede na BR 277, s/nº Km 08, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) – CEP:84105-000;

2-NIRE 41900306258 – CNPJ:78142734/0003-64 com sede na BR 277 Km 262 município de Irati(PR) CEP: 84500-000;

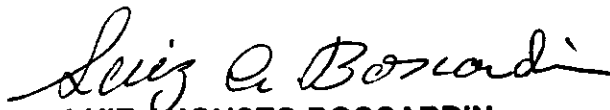
3-NIRE 41900518557 – CNPJ:78142734/0004-45 com sede na Rua Antonina Szathowski, s/nº Quadra 03 Lote 01, bairro Piriquitos município de Ponta Grossa(PR) – CEP: 84064-250;

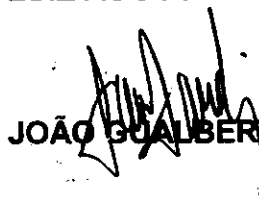
4-NIRE 41900902527 – CNPJ:78142734/0005-26 com sede na Estrada das Pedreiras, s/nº, bairro Redondo município de Piraquara(PR), CEP: 83301-970

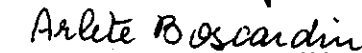
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro e a comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Irati(PR), 28 de junho de 2012

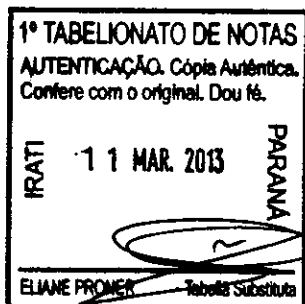

LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN


JOÃO GUALBERTO BOSCARDIN


ARLETE BOSCARDIN


CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN


ANA CRISTINA BOSCARDIN



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



BOSCARDIN & CIA.
CNPJ/MF. 78.142.734/0001-00
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Testemunhas:

Soeli de Lourdes Mits
Soeli de Lourdes Mits
RG n.º 2.029.420(SSP/PR)

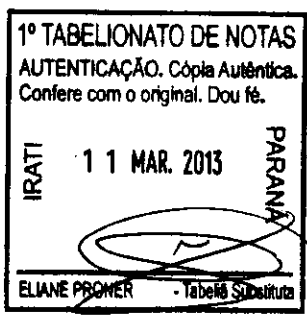
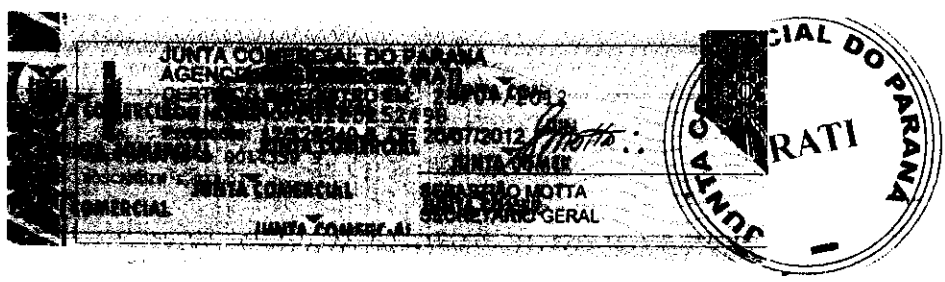
Leoni Tzeciuk
Leoni Tzeciuk
RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)

Alteração contratual elaborada por:

Sergio Luiz Bora
Sergio Luiz Bora
T. Contabilidade - CRC/PR. n.º 015286/O-8

Robson Krupczak
Robson Krupczak
Advogado - OAB/PR nº 46091

AB
Acme
AB
P



[Handwritten signatures and marks]

000049



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.142.734/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1973
NOME EMPRESARIAL BOSCARDIN & CIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 207-0 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM NOME COLETIVO		
LOGRADOURO VL RIOZINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO RIOZINHO	MUNICÍPIO IRATI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/04/2013 às 12:00:34 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débito

Nº 2403/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 78.142.734/0001-00
Código: 119075
Contribuinte: BOSCARDIN & CIA.
Endereço: RUA SEM DENOMINACAO, 0
Bairro: RIOZINHO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

000051



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000352013-14024734

Nome: BOSCARDIN & CIA

CNPJ: 78.142.734/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/04/2013.

Válida até 02/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/04/2013 12:03

000052

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78142734/0001-00

Razão Social: BOSCARDIN E CIA

Endereço: VL RIOZINHO SN / RIOZINHO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2013 a 02/05/2013

Certificação Número: 2013040313453258686807

Informação obtida em 11/04/2013, às 14:30:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000053



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10286109-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.142.734/0001-00

Nome: **BOSCARDIN & CIA**

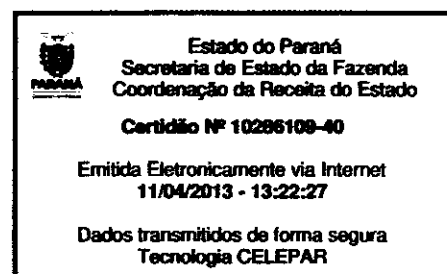
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/08/2013 - Fornecimento Gratuito



000054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:09:24 do dia 19/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2013.

Código de controle da certidão: **5C14.BF98.9471.B212**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000055

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

BOSCARDIN & CIA ✓

CNPJ 78.142.734/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

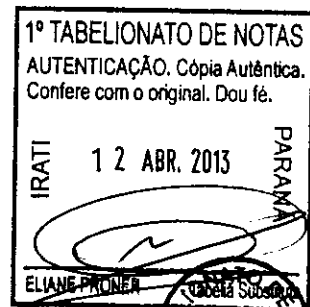


IRATI/PR, 4 de Abril de 2013, 16:22:34

Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Perito, Avaliador Judicial
CNPJ 17.780.920/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.123.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.129-75



Custas = R\$ 21,87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOSCARDIN & CIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.142.734/0001-00

Certidão n°: 28665209/2013

Expedição: 15/04/2013, às 16:28:18

Validade: 11/10/2013 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOSCARDIN & CIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.142.734/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 045/2013
- PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (**NÃO**).

Irati, em 25 de abril de 2013.

Luiz A. Boscardin

Razão Social: **BOSCARDIN & CIA**

CNPJ: **78.142.734/0001-00**

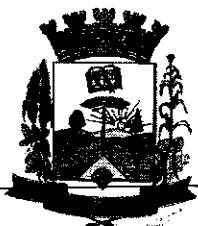
Endereço: **RUA PRINCIPAL S/N RIOZINHO CX.P 102 CEP 845000-000 IRATI-PR**

Telefone: **(042) 3423-2525**

Nome do representante legal: **LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN**

[Assinatura]

[Assinaturas]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às quinze horas do dia vinte e seis de abril do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Haydiane Cristina Bora e Rosane Aparecida da Rocha de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 045/2013, que tem por objetivo a **aquisição pedra detonada, diversas bitolas**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME/EPP	Representante Legal
BOSCARDIN & CIA LTDA		CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN

Encerrando o prazo para credenciamento, na sequência, foi aberto o envelope de Proposta da participante e efetuado a análise, as propostas estavam em acordo. Obtivemos então a classificação inicial:

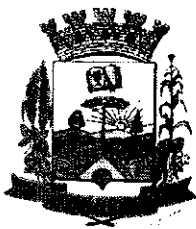
Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário Cotado R\$
1	Pedra britada	3000	Tonelada	R\$ 24,60
2	Pedra rachão	500	Tonelada	R\$ 23,10
3	Pó de pedra	200	Tonelada	R\$ 23,10
4	Pedrisco	300	Tonelada	R\$ 27,40
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	R\$ 29,00

Efetuando a fase de lances onde, após encerramento, obtivemos a seguinte classificação final:

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário Cotado R\$
1	Pedra britada	3000	Tonelada	R\$ 24,60
2	Pedra rachão	500	Tonelada	R\$ 23,10
3	Pó de pedra	200	Tonelada	R\$ 23,10
4	Pedrisco	300	Tonelada	R\$ 27,40
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	R\$ 28,50

Passou-se em seguida para a abertura e análise da documentação do proponente. Analisado pela Comissão, verificou-se que o proponente atendeu as exigências do Edital, sendo considerado Habilitado. O Sr. Pregoeiro dá por encerrado o Pregão, informando que o ato será por ele adjudicado e será encaminhado a autoridade superior para homologação. Assim sendo, eu, Rosane Aparecida Rocha de Lima (Rosane Cip. R. de Lima) lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão Oziel Vaz Ferreira (Oziel Vaz Ferreira) e Haydiane Cristina Bora (Haydiane Bora) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
CLAUDETE T. BOSCARDIN	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

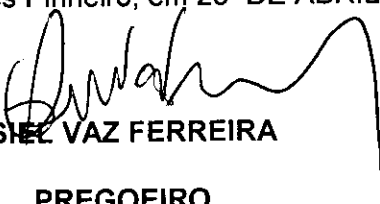
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2013

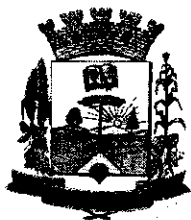
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 045/2013, que tem por objeto **aquisição pedra detonada, diversas bitolas** pelo critério de Menor preço:

- BOSCARDIN & CIA LTDA, CNPJ: 78.142.734/0001-00 -**VALOR GLOBAL R\$ 112.440,00.**

Fernandes Pinheiro, em 25 DE ABRIL DE 2013


OSIEL VAZ FERREIRA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Nº do Edital:045/2013

Tipo: menor preço

Para: Comissão de Licitação

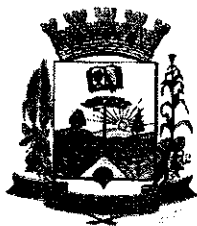
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para **aquisição de pedra detonada,diversas bitolas**, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Pedreiras Boscardin, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição pedra detonada, diversas bitolas**, pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 045/2013:

- BOSCARDIN & CIA LTDA, CNPJ: 78.142.734/0001-00 -**VALOR GLOBAL R\$ 112.440,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 DE ABRIL

DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 045/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 045/2013, que tem por objeto **aquisição pedra detonada, diversas bitolas** pelo critério de Menor preço:

- BOSCARDIN & CIA LTDA, CNPJ: 78.142.734/0001-00 -VALOR GLOBAL R\$ 112.440,00.

Fernandes Pinheiro, em 25 DE ABRIL DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador: C71CED99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Início: 25/04/2013 Validade/Término: 24/04/2014

Objeto: **Aquisição pedra detonada, diversas bitolas**

Razão Social: BOSCARDIN & CIA

CNPJ: 78.142.734/0001-00

Endereço: VL RIOZINHO, IRATI-PR

Telefone: 42 3423 2525

Representante Legal: LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN

R.G. 5.246.628-8

CPF 027.218.569-87

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição pedra detonada, diversas bitolas**.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário
1	Pedra britada	3000	Tonelada	24,60
2	Pedra rachão	500	Tonelada	23,10
3	Pó de pedra	200	Tonelada	23,10
4	Pedrisco	300	Tonelada	27,40
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	28,50
VALOR GLOBAL - R\$ 112.440,00				

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLAUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de ABRIL de 2013

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário
1	Tábua de pinus de 1", largura e comprimento diversos	50	m3	R\$ 350,00
2	Calibros, vigas e vigotes de pinus, diversas bitolas e comprimentos	30	m3	R\$ 350,00
3	Tábua, Calibros, vigas e vigotes de pinheiro de 1", qualidade tipo 3" (terceirinha boa), largura e comprimentos diversos	50	m3	R\$ 600,00
4	Pranchas, pranchões e vigas de eucalipto, diversas bitolas e comprimentos	100	m3	R\$ 355,00
5	Desdobra (serração) de madeiras, de qualquer espécie, fornecida pelo Município	300	m3	R\$ 80,00
6	Corte de madeira em pé, transporte até a serraria, desdobra (serração) e transporte até o Pátio de Máquinas da Prefeitura	200	m3	R\$ 180,00

VALOR GLOBAL – R\$ 153.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:

- a) Para os produtos o fornecimento (itens 1, 2, 3 e 4) deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
- b) Para os serviços de corte de madeira em pé e de desdobra (itens 5 e 6), os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor d registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de ABRIL de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

TIAGO CZELUSNIAK MADEIRAS-ME

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 10B74765

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 045-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição pedra detonada, diversas bitolas**, pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 045/2013:

- BOSCARDIN & CIA LTDA, CNPJ: 78.142.734/0001-00 -VALOR GLOBAL R\$ 112.440,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 DE ABRIL DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: A481AF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Início: 25/04/2013

Validade/Término: 24/04/2014

Objeto: Aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Razão Social: BOSCARDIN & CIA

CNPJ: 78.142.734/0001-00

Endereço: VL RIOZINHO, IRATI-PR

Telefone: 42 3423 2525

Representante Legal: LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN

R.G. 5.246.628-8

CPF 027.218.569-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição pedra detonada, diversas bitolas**.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário
1	Pedra britada	3000	Tonelada	24,60
2	Pedra rachão	500	Tonelada	23,10
3	Pó de pedra	200	Tonelada	23,10
4	Pedrisco	300	Tonelada	27,40
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	28,50
VALOR GLOBAL – R\$ 112.440,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor



3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

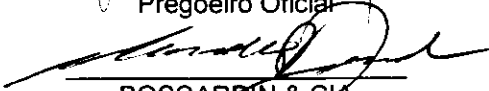
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de ABRIL de 2013



Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



BOSCARDIN & CIA
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Início: 25/04/2013

Validade/Término: 24/04/2014

Objeto: Aquisição pedra detonada, diversas bitolas

Razão Social: BOSCARDIN & CIA

CNPJ: 78.142.734/0001-00

Endereço: VL RIOZINHO, IRATI-PR

Telefone: 42 3423 2525

Representante Legal: LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN

R.G. 5.246.628-8

CPF 027.218.569-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição pedra detonada, diversas bitolas**.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descritivo	Qtd	Und	Preço Unitário
1	Pedra britada	3000	Tonelada	24,60
2	Pedra rachão	500	Tonelada	23,10
3	Pó de pedra	200	Tonelada	23,10
4	Pedrisco	300	Tonelada	27,40
5	Pedra tipo graduada	500	Tonelada	28,50
VALOR GLOBAL – R\$ 112.440,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 80 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

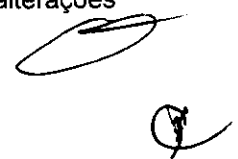
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor



3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

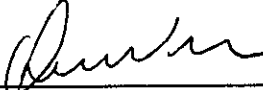
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

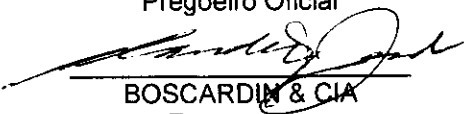
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

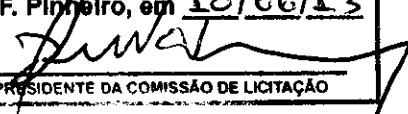
Fernandes Pinheiro, 25 de ABRIL de 2013


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial


BOSCARDIN & CIA
Fornecedor

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 066
páginas numeradas de 001 à
066, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 10/06/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO